

A TEORIA DA SUPRESSÃO DA FORMA ESTADO EM O ESTADO E A REVOLUÇÃO

RAFAEL AFONSO DA SILVA¹

O objetivo desta comunicação é examinar a concepção da supressão do Estado delineada em *O Estado e a revolução*. A tese que será defendida é a de que a concepção de Lenin nessa obra apresenta-se como uma tentativa de reunir em uma concepção coerente duas interpretações conflitantes do problema da supressão do Estado: a da “extinção” e a da “reabsorção”.

1. A concepção da “extinção”

Essa concepção recebe sua formulação clássica em *Do socialismo utópico ao socialismo científico*. Nesse texto, Engels explica que o objetivo fundamental da transformação socialista consiste em suprimir a contradição entre a produção *social* e a apropriação *privada*, “harmonizando” o modo de apropriação com “o caráter social dos meios de produção”². De acordo com Engels, o capitalismo “cria a força que, se não quiser perecer, está obrigada a fazer essa revolução”, o proletariado, ao mesmo tempo em que indica o meio pelo qual esta deve ser efetivada, “ao forçar cada vez mais a conversão dos grandes meios socializados de produção em propriedade do Estado”³. O primeiro ato da revolução proletária é precisamente a tomada do poder de Estado e a estatização dos meios de produção. Nesse mesmo ato, o proletariado “destrói-se a si próprio como proletariado, destruindo toda diferença e todo antagonismo de classe”, e cria as condições para a supressão do Estado, que se torna crescentemente “supérfluo” até que, por si mesmo, “se extingue”.

Para Engels, o “Estado como tal”, como “governo sobre as pessoas”, tem como função primária a manutenção das condições externas da exploração de classe. Isso significa duas coisas: manter pela força a classe explorada nas condições de exploração e, sob o capitalismo, assegurar a ordem pública contra “os choques e os excessos” resultantes da luta pela existência individual, engendrada pela anarquia da produção. Por isso, quando o Estado proletário toma posse dos meios de produção “em nome de toda a sociedade”, abolindo com isso as condições de reprodução da exploração de classe e a razão da reprodução da anarquia da produção (a contradição entre produção social e apropriação privada), perde sua função primária como um Estado. Então, torna-se “supérfluo” numa esfera social após a outra, na medida em que a sociedade se torna capaz de regular e organizar a produção por si mesma, sem necessidade de que o Estado o faça em nome dela, até que o Estado, por si mesmo, “se extingue”: “O governo das pessoas é substituído pela administração das coisas e pela direção dos processos de produção. O Estado não será ‘abolido’, *extingue-se*.”⁴

Há muitos aspectos problemáticos nessas passagens. Em primeiro lugar, Engels identifica a base de “toda diferença e de todo antagonismo de classe” como sendo a propriedade privada dos meios de produção, de modo que a apropriação dos meios de produção pelo Estado proletário é tomado como condição suficiente para supressão de “toda diferença e de todo antagonismo de classe”. Ao mesmo tempo, as forças

¹ Mestre em Sociologia pela Unicamp – Pesquisador independente.

² ENGELS, F. *Do socialismo utópico ao socialismo científico*. In: MARX, K, ENGELS, F. *Obras escolhidas*. São Paulo: Alfa-Ômega, s/d., v. 2, p. 331.

³ Idem, *ibidem*, p. 332.

⁴ Idem, *ibidem*, p. 332.

produtivas são entendidas como “neutras” no bojo do “modelo” engelsiano de transição ao comunismo. Engels fala da necessidade de reconhecer “o caráter social das forças produtivas modernas” e, conseqüentemente, de “harmonizar” o modo de apropriação com “o caráter social dos meios de produção”. Trata-se de uma concepção que “estabelece um nexos de ‘exterioridade’ entre as forças produtivas e as relações de produção”, ignorando que as forças produtivas materiais “constituem o conteúdo concreto, a forma de existência empírica das relações de produção”⁵. Disso resulta a redução das relações de produção a relações de propriedade no sentido puramente jurídico-formal, de tal forma que a transformação socialista é identificada com a mera transferência da titularidade dos meios de produção da burguesia privada para o Estado. Nessas passagens de Engels, não encontramos nenhuma menção à necessidade de revolucionamentos orgânicos do modo de produção, de transformações profundas da forma do processo de trabalho, mas somente a insistência na necessidade da tomada de posse dos meios de produção pelo Estado proletário “em nome de toda a sociedade” como medida que, por si só, garante a supressão das relações de produção capitalistas e a ulterior supressão do Estado.

Em segundo lugar, Engels não conecta a supressão do Estado e a mudança de sua “natureza” a qualquer transformação da forma política. Para Engels, ao tomar posse dos meios de produção “em nome de toda a sociedade”, o Estado muda de “natureza”: torna-se efetivamente o representante de toda a sociedade, em vez de ser o representante da classe que detém os meios de produção. Na seqüência, esse Estado, que atua como “representante de toda a sociedade”, é gradativa e naturalmente substituído pela auto-regulação puramente social dos processos societários até tornar-se “supérfluo” e “extinguir-se”. Podemos perguntar: que garantias há de que o Estado-proprietário dos meios de produção atuará “em nome de toda a sociedade”? Em que sentido a mera posse dos meios de produção pelo Estado pode garantir que este se converta de “órgão que está por cima da sociedade” em “órgão completamente subordinado a ela”, uma das condições fundamentais da transição ao comunismo de acordo com Marx⁶? E, se não há tais garantias, como é possível pensar que o Estado, por si mesmo, irá “adormecer”, “extinguir-se”, em vez de cristalizar-se em sua condição de Estado-proprietário dos meios de produção como um “órgão que está por cima da sociedade”? O texto de Engels sequer coloca tais questões. A dimensão prático-institucional do Estado aparece como não-problemática para a interpretação da “extinção”, que toma a supressão do Estado como resultando “naturalmente” da abolição das classes pela apropriação estatal dos meios de produção.

2. A concepção da “reabsorção”

Essa interpretação encontra sua formulação mais elaborada nos esboços e no texto final de *A guerra civil na França*. O objeto central desses textos é a significação da Comuna de Paris. Ao analisá-la, Marx opõe muito distintamente o Estado, como força social “usurpada”, socialmente ativada como estranhamento, à Comuna, como “reassunção” ou “reabsorção” das forças sociais que encontram na forma Estado sua objetificação alienada. A Comuna foi

⁵ TURCHETTO, M. “As características específicas da transição ao comunismo”. In: NAVES, M. B. (org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. Campinas: UNICAMP, 2005, p. 10.

⁶ MARX, K. *Crítica ao programa de Gotha*. In: MARX, K, ENGELS, F. *Obras escolhidas*. São Paulo: Alfa-Ômega, s/d, v. 2, p. 220.

a reabsorção do poder de Estado pela sociedade como suas próprias forças vivas, ao invés de como força que a controla e subjuga, [a reabsorção do poder de Estado] pelas próprias massas populares, formando sua própria força, ao invés da força organizada de sua supressão – a forma política da sua emancipação social, ao invés da força artificial (sua própria força oposta a e organizada contra elas) da sociedade, exercida para sua opressão por seus inimigos.⁷

A antítese é clara: o Estado representa a “*usurpação*” das forças próprias das massas populares por um poder estranho que as subjuga, a *separação* dos poderes sociais em relação às massas e sua organização como “força oposta a e organizada contra elas”; a Comuna é a “*reabsorção*” do poder de Estado pelas próprias massas populares, a organização das forças das massas populares como sua própria força, como um poder que *não* é separado delas e oposto a elas, mas que aparece como a expressão direta de sua auto-organização.

Para Marx, o “grande segredo” da forma Comuna é que ela foi uma forma de “autogoverno dos produtores”⁸. O meio para isso foi tornar “as funções públicas – militares, administrativas, políticas – funções de trabalhadores reais, ao invés de atributos de uma casta treinada”⁹. Isso se concretizou através de todo um conjunto de medidas: a supressão do exército permanente e a sua substituição pelo armamento do povo auto-organizado em milícias populares; a retirada das atribuições políticas da polícia e sua transformação em um agente responsável e a qualquer momento revogável da Comuna; a generalização dos princípios de elegibilidade e revogabilidade a todos os agentes responsáveis por funções políticas e administrativas; o estabelecimento do “mandato imperativo”, que obriga esses agentes a executarem as decisões tomadas pelos trabalhadores; o fim dos privilégios pecuniários desses agentes, que devem exercer suas funções por um salário operário; a supressão da separação dos poderes legislativo e executivo. As duas primeiras medidas amputam os órgãos meramente repressivos da maquinaria estatal, tornando os “trabalhadores reais” os únicos detentores dos meios organizados de violência. Já as outras medidas visam a quebrar o despotismo burocrático, que subordina os trabalhadores ao mais simples funcionário, e este, dentro de uma estrutura hierárquica verticalizada, ao seu superior. Essas medidas criam uma nova forma de responsabilidade funcional dos funcionários: responsabilidade não mais perante o superior hierárquico, mas perante os trabalhadores que os elegeram. Em suma:

Enquanto os órgãos meramente repressivos do velho poder governamental deviam ser amputados, suas funções legítimas deviam ser arrancadas de uma autoridade que usurpa preeminência sobre a própria sociedade e restituídas aos agentes responsáveis da sociedade¹⁰.

Da “usurpação estatal” à restituição às massas populares dos poderes sociais alienados ao Estado: eis o sentido de todas essas medidas da Comuna. Por meio delas, inicia-se a supressão do Estado. Por que apenas se inicia?

A supressão do Estado só pode realizar-se como a reabsorção, pela sociedade, de energias próprias *despidas da forma política*. A supressão do Estado só é alcançada quando a sociedade, uma vez eliminadas as classes e todas as estruturas da alienação, se torna capaz de auto-regulação *puramente social* de todos os processos societários. Tal

⁷ MARX, K. *The civil war in France*. In: *MEGA*. Berlim: Dietz Verlag, 1978, v. 22, pp. 56-7.

⁸ Idem, *ibidem*, p. 140.

⁹ Idem, *ibidem*, p. 58.

¹⁰ Idem, *ibidem*, p. 141.

configuração só é possível no comunismo, onde, como se lê nas notas de Marx ao livro *Estatismo e anarquia* de Bakunin, “as funções deixam de ser políticas”, de tal modo que “não existe qualquer função de governo” e “a distribuição das funções gerais torna-se função administrativa (*Geschäftssache*) que não implica domínio algum”¹¹.

A Comuna foi “a reabsorção do poder de Estado” pelas próprias massas populares. Todavia, trata-se de uma reabsorção *política*: a Comuna mantém as funções de governo político e a “distribuição das funções gerais” reveste ainda caráter de dominação política. Isso porque a Comuna “não abole a luta de classes”¹², sendo, na verdade, uma expressão desta: “o produto da luta da classe produtora contra a classe apropriadora, a forma política, finalmente descoberta, para levar a cabo a emancipação econômica do trabalho”¹³.

A Comuna é uma *forma política*, não é um fim em si, mas um *meio* para “levar a cabo a emancipação econômica do trabalho”. É por reconhecer que a dominação do capital não pode ser quebrada no nível da política que Marx define a Comuna *negativamente* “como uma alavanca para arrancar os fundamentos econômicos sobre que repousa a existência das classes”¹⁴, vendo a tarefa *positiva* na “emancipação econômica do trabalho”.

É importante notar que, para Marx, esses “fundamentos econômicos” da existência das classes não se resumem à propriedade privada dos meios de produção. Marx assinala o *caráter capitalista* das formas sociais do trabalho organizado e dos meios de produção centralizados pela produção capitalista, indicando a necessidade de uma transformação muito mais profunda do que a resultante da mera transferência da titularidade dos meios de produção:

O que o proletariado tem de fazer é transformar o caráter capitalista daquele trabalho organizado e desses meios centralizados de trabalho, transformá-los de meios de dominação de classe e exploração de classe em formas de trabalho livre associado e meios sociais de produção.¹⁵

Encontra-se aqui uma formulação completamente distinta daquela vista acima. Engels insiste na necessidade de reconhecer “o caráter social das forças produtivas”, entendendo-as como “neutras”, como “exteriores” às relações de produção. Por isso, a apropriação dos meios de produção pelo Estado proletário é tomada como condição suficiente para a supressão de “toda diferença e de todo antagonismo de classe”. Marx, ao contrário, aponta para o *caráter capitalista* das forças produtivas. Por isso, ele não pode limitar-se a exigir a transferência dos meios de produção para o Estado proletário:

[Os trabalhadores] sabem que eles têm de passar por diferentes fases da luta de classes. Eles sabem que a substituição das condições econômicas de escravidão do trabalho pelas condições do trabalho livre e associado pode ser apenas um trabalho progressivo do tempo, que eles necessitam não somente de uma mudança de distribuição, mas de uma nova organização da produção, ou, antes, de livrar-se das formas sociais do trabalho organizado presentes (engendradas pela indústria presente), [de livrar-se] das cadeias de escravidão de seu caráter

¹¹ MARX, K. “Anotações ao livro *Estatismo e anarquismo* de Bakunin (extrato)”. In: *Margem esquerda: ensaios marxistas*, n. 1, maio de 2003, p. 153.

¹² MARX, K. *The civil war in France*, cit., p. 58.

¹³ Idem, *ibidem*, p. 142.

¹⁴ Idem, *ibidem*, p. 142.

¹⁵ Idem, *ibidem*, p. 61.

de classe presente, e [necessitam de] sua coordenação nacional e internacional harmoniosa.¹⁶

Podemos, agora, experimentar sintetizar os elementos fundamentais da concepção da “reabsorção”:

1) O Estado deve ser suprimido por meio de uma transformação radical de toda a sociedade. No transcurso dessa transformação, a sociedade deve tornar-se capaz de auto-regulação puramente social de todos os processos societários, reabsorvendo todas as funções gerais até então exercidas pelo Estado. Nesse sentido, a supressão do Estado deve ser entendida como um processo de reabsorção *ativa*, pela sociedade, de energias próprias despidas da forma política.

2) A condição dessa transformação é a extirpação dos fundamentos econômicos da existência das classes. Estes não se resumem à propriedade privada dos meios de produção. As formas sociais do trabalho organizado e os meios de produção também revestem caráter de classe. É necessário “transformá-los de meios de dominação de classe e exploração de classe em formas de trabalho livre associado e meios sociais de produção”, o que implica “passar por diferentes fases da luta de classes”.

3) Todo esse processo não pode transcorrer sob qualquer forma política. A transformação da estrutura política existente é uma condição indispensável para iniciar esse processo. A Comuna foi “a forma política, finalmente descoberta, para levar a cabo a emancipação econômica do trabalho”. Isso porque ela foi a negação da “usurpação estatal”: a reabsorção do poder de Estado pelos produtores reais através da organização das funções públicas como funções subordinadas à autoridade autoconstituída dos produtores associados e exercidas pelos próprios produtores.

3. O *tertium datur* de Lenin

Lenin tenta reunir em uma concepção coerente a interpretação da “extinção” e a interpretação da “reabsorção”. Ele o faz distinguindo dois momentos no processo de supressão do Estado: o da “destruição” do Estado burguês e concomitante criação do Estado proletário e o da “extinção” deste último.

É através da análise da Comuna de Paris que Lenin fixa os elementos de sua concepção da “destruição” do Estado burguês. Para Lenin, a Comuna representou a transformação do Estado em um “semi-Estado” ou em “algo que já não é um Estado propriamente dito”¹⁷. O Estado é uma estrutura de comando político alienada que “usurpa” as forças da sociedade e as volta contra ela mesma no interesse de uma minoria, isto é, da classe economicamente dominante, que, assim, adquire meios universais de constrangimento para empregar na luta de classes. Não sendo uma simples coisa-instrumento, o poder estatal não pode ser apropriado pelas massas populares senão por meio do revolucionamento radical da estrutura e do modo de funcionamento do poder político. É isso o que Lenin encontra na forma Comuna. Enquanto, no Estado, as funções coercivas são exercidas por um contingente de homens armados separados da sociedade (polícia independente e exército permanente), na Comuna, “o órgão repressivo é já a maioria da população” (as milícias populares)¹⁸. Enquanto, no Estado, a burocracia estatal, com sua estrutura hierárquica verticalizada, inviabiliza o controle das massas sobre os processos de tomada de decisão levados a cabo no interior de seus aparelhos administrativos, na Comuna, os funcionários são eleitos para funções

¹⁶ Idem, *ibidem*, p. 59.

¹⁷ LENIN. *El Estado y la revolución*. In: LENIN. *Obras Completas*. Moscou: Progreso, s/d, v. 33, p. 44.

¹⁸ Idem, *ibidem*, p. 44.

subordinadas à revogabilidade imediata, todas as funções de governo são exercidas por salários operários e a maioria da população participa da gestão estatal num processo de rotatividade contínua, de forma que “todos sejam ‘burocratas’ durante algum tempo para que, deste modo, ninguém possa converter-se em ‘burocrata’”¹⁹. Além disso, a Comuna destrói o parlamentarismo burguês, suprimindo a separação das funções legislativa e executiva e tornando os deputados responsáveis perante seus eleitores e revogáveis a qualquer momento. A Comuna é a forma política do Estado proletário. Dado que essa forma política suprime a separação e a alienação do poder estatal em relação às massas populares, tal Estado “já não é um Estado propriamente dito”, representando, pelo contrário, a destruição revolucionária de sua forma historicamente mais desenvolvida, o Estado burguês.

Não há dúvida de que até aqui a argumentação de Lenin se alinha com a concepção da “reabsorção”, na medida em que o Estado é entendido como uma instância alienada e sua supressão é vista como um processo iniciado pela destruição do Estado existente e pela reabsorção das forças e funções “próprias ao poder estatal” pelas massas populares. Examinemos agora a análise de Lenin da “extinção” do Estado proletário.

Lenin não deixa dúvidas acerca do significado da expressão “extinção do Estado”. Segundo ele, ela assinala “a gradualidade e a espontaneidade do processo”²⁰. Contudo, para compreender por que, para Lenin, esse processo assume essas características, é necessário examinar a interpretação leniniana das observações de Marx sobre a transição ao comunismo na *Crítica ao programa de Gotha*.

Partindo das observações de Marx, Lenin estabelece uma distinção entre uma “fase inferior” e uma “fase superior” do comunismo. Segundo Lenin, a primeira fase é iniciada com a instauração da ditadura do proletariado e a expropriação dos capitalistas. Nessa fase, observa-se a permanência do direito burguês no plano da distribuição e, portanto, do Estado como garantidor desse direito, o que Lenin explica do seguinte modo:

é impossível pensar que, ao derrubar o capitalismo, os homens aprenderão a trabalhar para a sociedade sem se sujeitar a *nenhuma norma de direito*; ademais, a abolição do capitalismo *não assenta no ato* as premissas econômicas desta mudança.²¹

Note-se que Lenin afirma explicitamente que, na “fase inferior” do comunismo, o capitalismo já foi descartado. Não encontramos uma tal asserção na *Crítica ao programa de Gotha*. Sobre a permanência do direito burguês, Marx afirma apenas que “o direito não pode ser superior à estrutura econômica nem ao desenvolvimento cultural por ela condicionado”²².

Lenin interpreta ao seu próprio modo essa afirmação de Marx. Para ele, Marx se referiria não ao caráter capitalista da estrutura econômica, posto que os capitalistas já foram expropriados, mas ao grau insuficiente de desenvolvimento das forças produtivas herdadas do capitalismo. Para Lenin, a transição à “fase superior” do comunismo é comandada justamente pelo desenvolvimento das forças produtivas liberadas do constrangimento da apropriação privada dos meios de produção:

¹⁹ Idem, *ibidem*, p. 112.

²⁰ Idem, *ibidem*, p. 92.

²¹ Idem, *ibidem*, p. 97.

²² MARX, K. *Crítica ao programa de Gotha*, cit., p. 214.

Esta expropriação [a expropriação dos capitalistas] dará a possibilidade de desenvolver as forças produtivas em proporções gigantescas. (...) O que não sabemos *nem podemos* saber é a rapidez com que avançará esse desenvolvimento, a rapidez com que chegará a romper com a divisão do trabalho, a suprimir a contradição entre o trabalho intelectual e o manual, a converter o trabalho na “primeira necessidade vital”.²³

Como é sabido, Marx caracteriza a “fase superior” do comunismo como aquela em que desaparece “a subordinação escravizadora dos indivíduos à divisão do trabalho e, com ela, a contradição entre o trabalho intelectual e o trabalho manual”, o que permite que o trabalho se converta na “primeira necessidade vital”²⁴. Lenin interpreta essa transformação como sendo o resultado do desenvolvimento das forças produtivas. Se, para Lenin, é o desenvolvimento das forças produtivas que comanda a transformação da estrutura econômica na transição à “fase superior” do comunismo, o mesmo pode ser dito do “desenvolvimento cultural”.

Lenin interpreta o “desenvolvimento cultural” que ocorre nessa transição como um processo de *habituação*: a habituação dos indivíduos aos modos cooperativos de comportamento. Para ele, esse processo é idêntico à “extinção” do Estado. A habituação começa com a “abolição do capitalismo”, a qual suprime “a causa social mais profunda dos excessos consistentes em infringir as regras de convivência: a exploração das massas, sua penúria e sua miséria”²⁵. Com isso, os indivíduos começam a *habituar-se* “pouco a pouco a observar as regras elementares de convivência (...) sem violência, sem coerção, sem subordinação, *sem essa máquina especial* de coerção chamada Estado”²⁶. No entanto, apenas o desenvolvimento das forças produtivas, liberadas dos entraves da propriedade privada dos meios de produção, cria as condições para completar esse processo de habituação, ao suprimir as principais fontes sociais de conflito que remanescem após a “abolição do capitalismo”: elimina a contradição entre trabalho intelectual e trabalho manual; elimina a escassez econômica, uma das principais fontes de conflito, permitindo atingir a abundância econômica necessária para a gratificação de todos os indivíduos “segundo suas necessidades”²⁷; permite que o trabalho dos indivíduos “seja tão produtivo que possam trabalhar voluntariamente *segundo sua capacidade*”²⁸.

É necessário fazer aqui alguns comentários críticos. Lenin não se dá conta de que a “nova sociedade” instaurada com a destruição do Estado burguês e a estatização dos meios de produção se baseia ainda sobre uma produção estruturada segundo as exigências da valorização capitalista, que reproduz, portanto, a relação de produção capitalista, que está inscrita na estrutura mesma das forças produtivas, na organização do processo de trabalho, na divisão técnica do trabalho e na divisão social do trabalho dela derivada. É isso o que lhe permite tomar a destruição do sistema estatal burguês e do sistema da propriedade privada como condição suficiente para garantir o desenvolvimento “espontâneo” do comunismo pela via do desenvolvimento das forças produtivas e da “habituação”. A partir dessa compreensão é que Lenin pode sustentar a noção de “extinção” do Estado: esta é o reflexo do processo de formação de uma subjetividade que torna desnecessária a existência de agências coercivas para garantir a realização dos processos metabólicos sociais vitais, subjetividade que se forma

²³ LENIN, op. cit., 98.

²⁴ MARX, K. *Crítica ao programa de Gotha*, cit., p. 214.

²⁵ LENIN, op. cit., 93.

²⁶ Idem, ibidem, p. 91.

²⁷ Idem, ibidem, p. 99.

²⁸ Idem, ibidem, p. 99.

espontaneamente, como consequência do desenvolvimento das forças produtivas, o qual elimina os conflitos sociais que remanescem após a “abolição do capitalismo”. Aqui estamos distantes da concepção marxiana, que afirma a necessidade de “passar por diferentes fases da luta de classe” no processo de destruição das “formas sociais do trabalho organizado presentes” e de criação de “uma nova organização da produção”, processo que condiciona a reabsorção, pela sociedade, das funções do metabolismo social até então exercidas pelo Estado. Tanto em Engels como em Lenin, a idéia da “extinção” do Estado está organicamente ligada a uma concepção que reduz as relações de produção capitalista a simples relações de propriedade (no sentido jurídico-formal), conduzindo à ocultação do papel da luta de classes no processo de transição à “fase superior” do comunismo.